



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

**EDITAL Nº 31/2022 - FLUXO CONTÍNUO
PRP/PROGRAD/UFERSA**

**CADASTRO DE RESERVA DE DISCENTES PARA O PROGRAMA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) DA UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), nos termos do presente Edital, do Edital CAPES nº 24/2022, que dispõe sobre os projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica (PRP), e da Portaria nº. 82/2022/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica, torna pública a abertura de **inscrições em fluxo contínuo para o cadastro de reserva** de discentes dos cursos de licenciatura presencial dos campi de Angicos, Caraúbas e Mossoró, conforme detalhamento no Quadro 1, interessados/as em atuar como residentes (bolsistas ou voluntários/as) no Programa de Residência Pedagógica (PRP) 2022 da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

Quadro 1: Subprojetos e respectivas licenciaturas contempladas neste Edital

SUBPROJETO	LICENCIATURAS
Interdisciplinar Libras/Português	Letras-Libras e Letras-Português
Língua Inglesa	Letras-Inglês
Educação do Campo	Educação do Campo
Computação	Computação e Informática
Língua Portuguesa	Letras-Português
Pedagogia	Pedagogia

1.2. A convocação e a distribuição dos/as residentes (como bolsistas ou voluntários/as) nos núcleos de atuação do PRP/UFERSA 2022 será de responsabilidade do/a docente orientador/a e dependerá de disponibilidade de vagas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão de licenciandos/as na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

2.2. São objetivos do PRP:

- I. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de discentes de cursos de licenciatura;
- II. Contribuir para a construção da identidade profissional docente de licenciandos/as;
- III. Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores/as;
- IV. Valorizar a experiência de professores/as da educação básica na preparação de licenciandos/as para a sua futura atuação profissional;
- V. Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O/A candidato/a à bolsa do PRP deve ser estudante de um dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional (listados no Quadro 1) e atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro/a ou possuir visto permanente no País;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. Estar regularmente matriculado/a em curso de licenciatura da UFERSA em área que compõe um dos subprojetos;
- IV. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- V. Possuir IRA igual o superior a 5;
- VI. Possuir disponibilidade de tempo, comprometendo-se com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para realização das atividades do Programa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- VII. Possuir disponibilidade para eventuais deslocamentos entre cidades atendidas pelo subprojeto, por meios próprios, caso seja necessário atuar em uma escola de um município diferente daquele onde reside.
- VIII. Não receber bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FNDE e CNPq (exceto nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES);
- IX. Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br>.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS RESIDENTES

4.1. Como parte de suas atribuições e compromissos, o/a residente deverá:

- I. Desenvolver as atividades da residência pedagógica planejadas juntamente com o/a docente orientador/a e o/a preceptor/a;
- II. Elaborar os planos de aula sob orientação do/a docente orientador/a e do/a preceptor/a;
- III. Cumprir a carga horária total mínima de 400 horas (distribuídas em 18 meses) - ou a carga horária equivalente ao restante da execução do PRP/UFERSA -, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau;
- IV. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios, relatos de experiências, memórias de formação ou instrumentos equivalentes, conforme definido pela CAPES e pela UFERSA, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do PRP, colaborando com o aperfeiçoamento do PRP;
- VI. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao/a preceptora, ao/à docente orientador/a, ao/à coordenador/a institucional e/ou à CAPES;
- VII. Assinar Termo de Compromisso com o PRP e estar atento/a ao cumprimento de suas responsabilidades;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- VIII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos específicos do PRP e em outros eventos da área pedagógica e/ou acadêmica indicados pelo/a docente orientador/a;
- IX. Assinar termo de desligamento do PRP, quando couber;
- X. Manter-se matriculado/a e frequente no curso de licenciatura durante a sua permanência no PRP.

4.2. É vedado ao/à residente:

- XI. Assumir, em qualquer hipótese, rotinas atribuídas a preceptores/as da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na UFERSA;
- XII. Realizar atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do programa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS (quando se aplicar)

- 5.1. Caso seja contemplado com bolsa, o/a discente convocado/a receberá R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida diretamente ao/à beneficiário/a pela CAPES, por meio de depósito bancário por um período máximo de 18 meses (ou pelo período equivalente ao restante da execução do PRP/UFERSA 2022).

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deste Edital ocorrem em fluxo contínuo.
- 6.2. O/A candidato/a a uma vaga de residente (bolsista ou voluntário) deve ser estudante de uma das licenciaturas da UFERSA descritas no [Quadro 1](#) e deve atender aos seguintes requisitos:
- I. Preencher o [Formulário Eletrônico](#); ■
 - II. Anexar, no [Formulário Eletrônico](#), os seguintes documentos individualmente (em formato pdf):
 - Cópia da primeira página do currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br>;
 - Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- Comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio eletrônico:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; ou comprovante de situação eleitoral, que pode ser obtido no sítio eletrônico:
https://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome; ou cópia do comprovante de votação na última eleição.
 - Cópia de comprovante de conta bancária, como cópia do cartão ou cabeçalho do extrato da conta corrente (não é permitida a utilização de dados bancários de terceiros, de conta universitária conjunta e nem de conta poupança), preferencialmente no Banco do Brasil, mas não exclusivamente. Caso o/a candidato/a não tenha conta bancária e seja selecionado/a para o cadastramento, deverá providenciar a abertura de conta; e
 - Histórico acadêmico atualizado, emitido há, pelo menos, duas semanas da data do preenchimento do formulário de inscrição;
- III. Se convocado, estar apto/a a iniciar as atividades relativas ao subprojeto, de acordo com o cronograma previsto pela CAPES no Edital 24/2022;

7. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 7.1. O/A candidato/a será convocado/a (como bolsista ou como voluntário/a) conforme haja disponibilidade de vagas no subprojeto para o qual se candidatou.
- 7.2. A seleção do/a candidato/a será feita com base no maior IRA entre os candidatos no cadastro de reserva.
- 7.3. Havendo empate, será considerado como critério de desempate a ordem de inscrição (data e hora).
- 7.4. Todo o processo de seleção e convocação será conduzido pela coordenação do PRP e pelo/a docente orientador/a do subprojeto ao qual o/a discente está concorrendo.
- 7.5. Só serão consideradas na convocação as inscrições cuja documentação esteja em conformidade com o disposto no item 6.2 deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 8.1. O/A residente poderá, a qualquer momento, ser desligado/a do programa, caso não cumpra com suas funções e as exigências do subprojeto a que estiver vinculado/a.
- 8.2. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFERSA) e pela Coordenação Institucional do Residência Pedagógica.

Mossoró/RN, 22 de novembro de 2022.

Kátia Cilene da Silva Moura
Pró-Reitora de Graduação